



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO N.º 8/2013

Aprova a Consulta Prévia da Empresa CRPE HOLDING S.A. que objetiva a instalação de uma fábrica, cujas seções compreendem processamento de madeira, cozimento, depuração e branqueamento de fibra, no município de Ribas do Rio Pardo (MS), com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 17, do Anexo I do Decreto n.º 7.471, de 04 de maio de 2011, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º.** Aprovar, observando o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 17 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia da empresa CRPE HOLDING S.A., CNPJ n.º 18.314.340/0001-52, que objetiva a instalação de uma fábrica, cujas seções compreendem processamento de madeira, cozimento, depuração e branqueamento de fibra, no município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, cuja participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO é de R\$ 731.500.000,00 (setecentos e trinta e um milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º.** Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 17 do novo Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

**Art. 3º.** Comunicar que, de conformidade com disposto nos §§ 10 e 12 do art. 17 do anexo ao Decreto 8.067, de 14 de agosto de 2013, a empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º.** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2013.

  
Cleber Ávila Ferreira  
Diretor Superintendente Substituto